



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
AV. EDUARDO SÁ N ° 50, EUSÉBIO - CEARÁ
“PREFEITO E POVO JUNTOS”

LEI N °. 297, DE 18 DE SETEMBRO DE 1997

DESAPROPRIA UM IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DE JABUTI, MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 407,004M² (QUATROCENTOS E SETE METROS QUADRADOS), DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CHAFARIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar pelo valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) um imóvel situado no lugar Canto Verde - Jabuti, Município de Eusébio, medindo 11,00m (ONZE METROS) de frente por 37,00m (TRINTA E SETE METROS) de fundo, perfazendo uma área total de 407,00m² (QUATROCENTOS E SETE METROS QUADRADOS).

Art. 2 ° - O valor do imóvel de que trata o Art. anterior, destina-se a construção de um chafariz público.

Art. 3 ª - O valor da indenização deverá ser pago ao Sr. ANTONIO VIEIRA FILHO, portador do C.P. F: 190 053 693 - 53 ou a quem de direito., conforme documentação comprobatória.

Art. 4 ° - Fica a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Eusébio autorizada a promover o pagamento da desapropriação do referido imóvel na forma da Legislação vigente , com recurso próprio do Município.

Art. 5 ° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 18 de setembro de 1997.


EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL